REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa. a Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
310	03-05-2022	**Nº:** 3787/2022 **ENT.:** 2519/2022 **PROC. Nº:** 01/2022	20-10-2022

ASSUNTO: Pergunta nº 86/XV/1ª de 03 de maio de 2022 - Parque habitacional público para arrendamento acessível.

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 86/XV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

I. Este Governo, partindo do entendimento de que a Habitação é um dos pilares do Estado Social, assumiu o compromisso de construir um parque habitacional a custos acessíveis capaz de, progressivamente, dar resposta às dificuldades de acesso à habitação, não apenas das pessoas em particular vulnerabilidade social e financeira, mas assumindo a necessidade de alargar a sua oferta segundo um novo paradigma de vocação universal da resposta.

II. Já a Lei de Bases da Habitação tinha estabelecido o dever do Estado, para garantia da função social da habitação, recorrer prioritariamente ao património edificado público, mobilizável para programas habitacionais destinados ao arrendamento, promovendo o uso efetivo de habitações devolutas de propriedade pública e o Inventário do respetivo património com aptidão para uso habitacional.

III. Nesse sentido, avançou-se com a identificação de imóveis em duas frentes através dos Decretos-Lei 94/2019, de 10 de julho e 82/2020, de 2 de outubro (que veio também criar a Bolsa de Imóveis).

IV. Ciente da urgência na resposta e na prioridade que a criação de um parque público de habitação para arrendamento acessível comporta, o Governo escolheu alocar, no âmbito da Componente 02 -Habitação, no investimento RE-C02-i05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), um reforço do financiamento, mediante empréstimo, à construção e reabilitação para disponibilização do património público devoluto do Estado, com aptidão habitacional, para promoção de arrendamento a preços acessíveis.

V. O investimento previsto, num total de empréstimo de 775 milhões de euros, prevê a reabilitação de 75 % do património inscrito no Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro (incorporando aqui as respostas identificadas no Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de julho), criando um parque habitacional público a preços acessíveis, salvaguardando ainda a possibilidade de financiar o investimento na promoção de rendas acessíveis através de programas municipais.

VI. Este processo de inventariação, integração na bolsa de imóveis públicos do Estado e o consequente cumprimento de todos os procedimentos tendentes a criar efetivas novas respostas, é um processo necessariamente moroso e, pela diversidade de situações abrangidas, necessariamente complexo e com estados de maturidade diferenciados.

VII. No caso específico dos projetos identificados pelo GPBE, e sem prejuízo de resposta adicionais já com obra de reabilitação em curso, em função da menor complexidade e dimensão, e inclusive da conclusão de obras menores em fogos dispersos, referir o seguinte:

- O Plano Integrado de Almada é composto por diversas operações que se encontram em diferentes fases de maturidade. Três das operações já estão em concurso de empreitada, num total de cerca de 200 fogos, um deles em fase final de contratualização.

- Das operações adicionais de reabilitação profunda ou construção nova, aqui incorporando os projetos habitacionais e as operações identificadas nos dois diplomas já identificados, referir que estão em diversos estados de maturidade, em função das suas diferentes características e, consequentemente, em função da maior ou menor complexidade dos procedimentos administrativos prévios. A título de exemplo, dizer que estão já em fase de projeto ou de contratação de projeto parte das operações do Plano Integrado de Setúbal (para cerca de 700 fogos destinados a arrendamento acessível), estando em fase similar de desenvolvimento operações em outros municípios como Lousada, Lisboa, Maia ou Aveiro (para cerca de 700 fogos destinados a arrendamento acessível).

- Relativamente ao projeto a executar no Largo do Cabeço da Bola, tendo em consideração o investimento em causa, aliado à área sensível da cidade de Lisboa e à assinalável oferta de arrendamento acessível que o mesmo poderá criar, o PIP já se encontra aprovado e encontra-se em desenvolvimento o procedimento que permitirá desencadear a fase de conceção e construção das edificações.

- Por fim, no concreto caso dos imóveis ao abrigo da Lei das Infraestruturas Militares, os imóveis identificados para promoção do IHRU estão em diversos estados de maturidade, estando a cumprir a programação prevista.

VIII. Recorde-se que estas promoções, financiadas ao abrigo do PRR, têm a sua conclusão prevista, no máximo, em junho de 2026.

IX. No que respeita ao inventário, realce-se que o IHRU, I.P., criou uma plataforma eletrónica, atualmente em funcionamento, que permite uma melhor e mais eficaz inventariação e avaliação da aptidão destes imóveis para habitação. O património identificado até à data (em processo faseado de avaliação quanto à sua viabilidade), está distribuído por todo o país, sendo que 45 % encontra-se na Área Metropolitana de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Maria Antónia Barbosa de Araújo)